



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 5308-N  
FOLHA 083  
PROTOCOLO 00293780

1º Traslado

001

## ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

na declarada forma abaixo:

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (**15/07/2015**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Nilva de Castro Rodrigues, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP-GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta cidade, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: de um lado como **doadora**, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **MRV PRIME VILLAGE GRAN CASTEL INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, com sede e foro na Rua 09, nº 1278, sala 12, Galeria Comercial, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.850.168/0001-40, neste ato representada pelo administrador **ALEXANDRE MACHADO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº MG-527.422-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 398.664.406-72, residente e domiciliado na Rua Amoroso Costa, número 88, Santa Luz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; do outro lado como **donatário**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 540.992-2ªVIA-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado na Rua T-38, número 964, Apto 802, Setor Bueno, nesta Capital, assistido pela Procuradora Geral Adjunta do Município, **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 629.030-2ªVIA-SPTC-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 170.071.781-20, residente e domiciliada na Rua das Mandioqueiras, quadra 19-A, lote 9-B, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então a doadora me declara:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Que é legítima possuidora, dos imóveis a seguir descritos e caracterizados:

I) APM-1 (Área Pública Municipal - 1), situado na FAZENDA BOTAFOGO, localizada em zona de expansão urbana Goiânia-GO, com a área total de 2.271,56 metros quadrados, medindo: 126,99 metros de frente para o Expresso Araçatuba; 126,99 metros de fundo, confrontando com a área (lote 3) e APM-2; 18,10 metros pelo lado direito, confrontando com o acesso a UNIP; 18,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Avenida Nicolau Copérnico, devidamente matriculada no Registro de Imóveis da **Quarta Circunscrição** local sob o número de ordem **95.674**, conforme certidão de matrícula do imóvel emitida no dia 26 de junho de 2015 e certidão negativa de ônus do imóvel emitida no dia 07 de julho de 2015, as quais ficam arquivadas nestas notas;

I) APM-2 (Área Pública Municipal - 2), situado na FAZENDA BOTAFOGO, localizada em zona de expansão urbana Goiânia-GO, com a área total de 3.798,00 metros quadrados, medindo: 36,00 metros de frente para a Avenida Nicolau Copérnico (APM-1); 36,00 metros de fundo, confrontando com a área (lote 3); 105,50 metros pelo lado direito, confrontando com a área (lote 3); 105,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Indústria Cruzeiro, devidamente matriculada no Registro de Imóveis da **Quarta Circunscrição** local



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas



LIVRO **5308-N**  
FOLHA **084**  
PROTOCOLO **00293780**

1º Traslado

002

sob o número de ordem **95.675**, conforme certidão de matrícula do imóvel emitida no dia 26 de junho de 2015 e certidão negativa de ônus do imóvel emitida no dia 07 de julho de 2015, as quais ficam arquivadas nestas notas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Que assim, como possui os ditos imóveis, que consta do Processo nº 48993877 na Prefeitura de Goiânia, doa como de fato doado tem, ao outorgado donatário, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, os imóveis acima descritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Que desde já cede e transfere ao mesmo outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação, que sobre os aludidos imóveis ora doados exercia, para que o mesmo donatário possa deles usar, gozar e livremente dispor, como seu que são e ficam sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa.

**CLÁUSULA QUARTA**

Que a doadora se compromete a arcar com as despesas cartorárias correspondente a lavratura de escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento da devida certidão de registro à Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA QUINTA**

Pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários. Isento do recolhimento do ITCD, por força de Lei. Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), deram à presente doação o valor de **R\$ 2.870.000,00** (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais), atribuindo o valor de **R\$ 1.074.110,35** (um milhão, setenta e quatro mil e cento e dez reais e trinta e cinco centavos) para a APM-1 e **R\$ 1.795.889,65** (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para a APM-2.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Transcrição das Certidões Fiscais da Doadora:**

**I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO **5308-N**  
FOLHA **085**  
PROTOCOLO **00293780**

1º Traslado

003

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MRV PRIME VILLAGE GRAN CASTEL INCORPORACOES SPE LTDA**  
**CNPJ: 10.850.168/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:12:25 do dia 29/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2015.

Código de controle da certidão: **CD6E.A29F.C7F0.6D90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

**II) "Estado de Goiás**

**Secretaria da Fazenda**

**Gerência de Cobrança e Processos Especiais**

**Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal**

**CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 12938560**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME: MRV PRIME VILLAGE GRAN CASTEL INCORPORACOES SPE LT**

**CNPJ: 10.850.168/0001-40**

**DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):**

**NÃO CONSTA DÉBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

*Handwritten signature*



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas



LIVRO **5308-N**  
FOLHA **086**  
PROTOCOLO **00293780**

1º Traslado

004

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA: Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: **5.555.558.885.566** EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 JULHO DE 2015 HORA: 15:3:20:3."

**III) PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **MRV PRIME VILLAGE GRAN CASTEL INCORPORACOES SPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **10.850.168/0001-40**

Certidão nº: 110997939/2015

Expedição: 09/07/2015, às 15:07:16

Validade: 04/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRV PRIME VILLAGE GRAN CASTEL INCORPORACOES SPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.850.168/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia."



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO **5308-N**  
FOLHA **088**  
PROTOCOLO **00293780**

1º Traslado

006

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

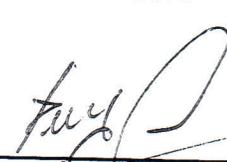
E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, o qual após lida, foi aceita em todos os seus termos. As assinaturas das partes, a seu pedido foram colhidas em diligência. **Eu**, ....., Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 2.499,08; Taxa Judiciária: R\$ 318,55, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº 02041503041428079900211, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

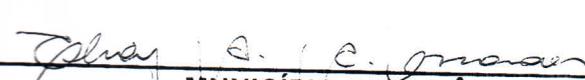
Hora da lavratura: **11:42**

Realizada consulta a base de dados da central nacional de indisponibilidade de bens-CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:

Data: 15/07/2015, Hora: 11:26:00, Hash: d5d7.0606.3a54.d7df.fccc.e699.f3cc.6931.4c65.2c70, CPF/CGC: 10850168000140, Nome: MRV PRIME VILLAGE GRAN CASTEL INCORPORAÇÕES SPE LTDA, Status: Negativa - Motivo: Nada consta.

  
\_\_\_\_\_  
**MRV PRIME VILLAGE GRAN CASTEL INCORPORAÇÕES SPE LTDA**  
**ALEXANDRE MACHADO VILELA**  
Doadora

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**  
**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Donatário

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**  
**ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**  
Donatário



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas



LIVRO **5308-N**  
FOLHA **089**  
PROTOCOLO **00293780**

1º Traslado

007

**Nilva de Castro Rodrigues**  
**Escrevente**

